



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### PROJETO DE LEI Nº 25/2022

**Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 4.135, de 15 de abril de 2002, que institui o Conselho Municipal da Juventude.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O caput e os incisos I e II, do artigo 4º, da Lei nº 4.135, de 15 de abril de 2002, que institui o Conselho Municipal da Juventude, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal da Juventude será composto por 6 (seis) membros e respectivos suplentes, sendo 3 (três) representantes do Poder Público e 3 (três) representantes indicados pela sociedade civil, a saber:

I - Representantes do Poder Público:

- a) Um representante da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura- FIEC;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

II - Representantes indicados pela Sociedade Civil:

- a) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB - Subsecção de Indaiatuba/SP;
- b) Um representante de associações acadêmicas de ensino superior;
- c) Um representante de entidade de atendimento que tenham ações desenvolvidas para o público jovem em todas as políticas públicas.

.....(NR)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 06 de setembro de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **MENSAGEM LEGISLATIVA/PL Nº 25/2022**

Indaiatuba, 06 de setembro de 2022

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 25/2022, que 'Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 4.135, de 15 de abril de 2002, que Institui o Conselho Municipal da Juventude', para ser submetido à apreciação desse Legislativo.

A proposta de lei em apreço altera a composição do Conselho Municipal da Juventude, criado pela Lei nº 4.135, de 15 de abril de 2002, face à necessidade da sua revisão, a fim de buscar uma composição mais equitativa e participativa dos órgãos do Poder Público Municipal e segmentos ativos da Sociedade Civil Organizada de Indaiatuba.

Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Câmara, informo que a(s) norma(s) aludida(s) no projeto se encontra(m) disponível(is) no(s) *link(s)*:

[https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download\\_norma\\_pysc?cod\\_norma=2951&texto\\_original=1](https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=2951&texto_original=1)

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Sem mais, renovo a V.Exa. os protestos de elevada estima e consideração.  
Atenciosamente,

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**

**EXMO. SR.**  
**JORGE LUIZ LEPINSKI**  
**D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**INDAIATUBA/SP**